



| Matrícula | Nome                            | Cargo          | Símbolo | Unidade            | Data Início |
|-----------|---------------------------------|----------------|---------|--------------------|-------------|
| 92060809  | ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR | Coordenador II | DAS-3   | ASSESSORIA TÉCNICA | 29.03.2022  |

**ARMANDO AFFONSO DE CASTRO NETO**  
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**PROCESSO:** 004.13051.2020.0000706-49

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E, de 07/07/2020 (Doc. SEI 00043921945) cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 03/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Grupo Cultural, Recreativo e Carnavalesco Bloco Afro Okâmbi.

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

**PROCESSO:** 004.13051.2020.0000695-51

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E, de 07/07/2020 (Doc. SEI 00043921330) cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 01/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Sociedade Cultural e Carnavalesca Filhos de Korin Efan.

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

**PROCESSO:** 004.13051.2020.0000764-18

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E, de 07/07/2020 (Doc. SEI 00043044152) cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 05/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Associação dos Amigos de Praia Grande e de Ilha de Maré.

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

**PROCESSO:** 004.13051.2020.0000701-34

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E, de 07/07/2020 (Doc. SEI 00043406944) cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 07/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Associação Comunitária Alzira do Conforto.

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

**PROCESSO:** 004.2030.2021.0001203-67

### DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, bem como as orientações contidas na resolução 107/2018 do TCE/BA, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo em tela e determino: I) abertura de procedimento administrativo de reparação de dano ao erário; II) envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial.

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 171 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

Acolher integralmente o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2020.0121916-10 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária Estadual da Saúde

**PORTARIA Nº 17 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**O Superintendente da Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 28, parágrafo único do Decreto Estadual nº 13.967/12 e suas alterações no Decreto Estadual nº 16.851/16, com fulcro na disposição contida no art. 186, I, c/c o art. 192, incisos II e III, todos da Lei 9.433/2005 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos inseridos nos autos referenciados, resolve aplicar a **Sanção de multa:**

- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0116568-70**, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, AFM 19.180.01430/2019, processo de pagamento nº 019.5086.2019.0075158-28;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0129591-24**, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, AFM 19.180.01766/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0100300-37;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0116484-27**, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, AFM 19.180.01323/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0039083-48;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0016508-46**, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, AFM 19.180.02245/2019, processo de pagamento nº 019.5086.2019.0124077-87;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0106128-87**, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, AFM 19.180.01261/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0069372-36;

**Luiz Henrique Gonzales d'Utra**  
Superintendente - SAFTEC

Portaria Nº 19 de 25 de Março de 2022 - Auxílio Funeral

A Superintendente de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve reconhecer o direito ao benefício do auxílio funeral, com base no artigo 16 da Lei nº 11.471/2009:

| Processo                 | Matrícula | Ex-Servidor                      | Beneficiário              | Valor        |
|--------------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|--------------|
| 019.5120.2022.0016743-28 | 19061497  | ALELUIA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE | AUGUSTO SANTOS DE ANDRADE | R\$ 600,00   |
| 019.8988.2022.0039634-95 | 19302563  | CÉLIA SILVA MARTINS              | MARIA NIDIA SALES MARTINS | R\$ 2.000,00 |
| 019.5145.2022.0041781-77 | 19322131  | OLAIVIO LIMA PASSOS              | LUCIA MARIA SANTOS PASSOS | R\$ 3.113,76 |

JANAÍNA PERALTA DE SOUZA  
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de abertura nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo, **RESOLVE**

1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, horário local, no período de **29/03/2022 a 01/04/2022 e 04/04/2022**, para entrega de documentação admissional.

**EGBA**

**DOOL**  
dool.egba.ba.gov.br





2 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) currículo profissional;

zz) Original e cópia do cartão de vacinação.

#### ANEXO I

**02 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Administrativo - vagas reservadas aos candidatos negros.**

| Nº FICHA DE INSCRIÇÃO | NOME               | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|--------------------|------|---------------|
| 832495                | TAIS SANTOS PAIXAO | 10   | 4             |

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.  
Salvador, 28 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Saúde

#### Portaria Nº 00400745 de 28 de Março de 2022

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

| Matrícula | Nome                    | Cargo                 | Data Início | Data Fim   | Total de dias |
|-----------|-------------------------|-----------------------|-------------|------------|---------------|
| 19537594  | ELSIE AFONSO DE FREITAS | Técnico em enfermagem | 07.03.2022  | 02.09.2022 | 180           |

JANAINA PERALTA DE SOUZA  
SECRETARIA DA SAÚDE

#### Portaria Nº 00401651 de 28 de Março de 2022

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

| Matrícula | Nome                                   | Cargo  | Data Início | Data Fim   | Total de dias |
|-----------|----------------------------------------|--------|-------------|------------|---------------|
| 19528420  | MARIA FERNANDA GAGLIANO XISTO FRIGULHA | Médico | 10.03.2022  | 05.09.2022 | 180           |

JANAINA PERALTA DE SOUZA  
SECRETARIA DA SAÚDE

#### Portaria Nº 51221258 de 28 de Março de 2022

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                                | Cargo                  | Data Início | Data Fim   | Total de Dias |
|-----------|-------------------------------------|------------------------|-------------|------------|---------------|
| 19441913  | EVANEIDE DE JESUS SANTOS            | Técnico em enfermagem  | 25.02.2022  | 25.04.2022 | 60            |
| 19442889  | CASSIA LUCI FREITAS CERQUEIRA       | Técnico em enfermagem  | 10.02.2022  | 10.04.2022 | 60            |
| 19478654  | ELIANE CRUZ NASCIMENTO              | Auditor em saúde       | 12.03.2022  | 10.05.2022 | 60            |
| 19477457  | JOSE SILVA REIS BATISTA             | Auxiliar de enfermagem | 10.10.2021  | 11.10.2021 | 2             |
| 19477086  | ROSEMARY CACERES GUIMARAES PACHECO  | Auxiliar de enfermagem | 14.02.2022  | 27.02.2022 | 14            |
| 19517639  | ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES           | Técnico em radiologia  | 27.02.2022  | 28.02.2022 | 2             |
| 19478093  | CLAUDIA ARAUJO PESSOA               | Auxiliar de enfermagem | 05.10.2021  | 30.11.2021 | 57            |
| 19534682  | JAYRA LIMA DA COSTA SANTA QUITERIA  | Técnico em enfermagem  | 21.02.2022  | 21.04.2022 | 60            |
| 19237158  | ANA LUCIA DE AZEVEDO LIMA           | Enfermeiro             | 09.03.2022  | 07.05.2022 | 60            |
| 19467810  | MARIA SALETE DA SILVA               | Assistente Social      | 24.02.2022  | 24.04.2022 | 60            |
| 19324810  | ADALICIO ALMEIDA SANTANA            | Técnico em radiologia  | 16.02.2022  | 16.04.2022 | 60            |
| 19544558  | LEILA VIRGINIA MATIAS DA SILVA ELOY | Nutricionista          | 03.03.2022  | 16.04.2022 | 45            |
| 19220768  | MARCELO PEREIRA AGUIAR              | Odontólogo             | 12.02.2022  | 26.02.2022 | 15            |